

LEI Nº 526

SUMULA: REVOGA A LEI Nº 518, PÔR TER SE TORNADO INAPLICÁVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARRANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada, para não produzir qualquer efeito, a Lei Municipal nº 518, de 27 de marco de 1974.

Artigo 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
03 de setembro de 1974.*

PRESIDENTE

SECRETARIO